



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.  
Nº. 004/2017, CUITÉ – QUINTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2017



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PODER EXECUTIVO**

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

**EDIÇÃO**  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

**SEÇÃO 1**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 020/GAPRE, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre Nomeação de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cuité de 05 de abril de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DAGMANDO LOPES ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, símbolo CC1.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, em 05 de Janeiro de 2017.

Charles Cristiano Inácio da Silva  
Prefeito

**PORTARIA Nº 021/GAPRE, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre Nomeações de cargos de provimentos em comissão na Secretaria Municipal de Saúde”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cuité de 05 de abril de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos nesta portaria:

NOME	CARGO	SÍM.
Anamaria Valucia Alves	Chefe do Setor do Serviço em Saúde	CC6
Aubéres de Lima Fonseca	Gerente do Sistema de Informação em Saúde	CC4

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, em 05 de Janeiro de 2017.

Charles Cristiano Inácio da Silva  
Prefeito

**PORTARIA Nº 022/GAPRE, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a Revogação de Ato de Nomeação”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cuité de 05 de abril de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a nomeação de **RAFAEL MARTINS DE MEDEIROS NETO**, nomeado para o cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município, através da Portaria nº 006/GAPRE, de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, em 05 de Janeiro de 2017.

Charles Cristiano Inácio da Silva  
Prefeito

**PORTARIA Nº 023/GAPRE, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre Nomeação de cargo de provimentos em comissão no Gabinete do Prefeito”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cuité de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr. **LETIZA MARIA VENÂNCIO DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Cerimonial, símbolo CC4.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, em 05 de Janeiro de 2017.

Charles Cristiano Inácio da Silva  
Prefeito

**LEI Nº1016/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuité para o Exercício de 2017.

FAÇO SABER QUE O PODER EXECUTIVO ENCAMINHA ESTE PROJETO DE LEI PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Título I

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art 1º. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cuité para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculada, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art 2º** - A Receita Total, estimada a preços de Julho de 2016, corresponde a 44.874.257,36 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

**Art 3º** - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

		(R\$1,00)
<b>I.</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>	
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>44.687.426,72</b>
1.1.1-	Receitas Tributárias	1.484.580,81
1.1.2-	Receitas de Contribuições	1.509.230,00
1.1.3-	Receita Patrimonial	402.413,56
1.1.4	Receitas de Serviços	8.075,00
1.1.5-	Transferências Correntes	40.049.594,06
1.1.6-	Outras Receitas correntes	492.398,41
<b>1.2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.221.900,00</b>
1.2.1-	Alienação de Bens	25.700,00
1.2.2-	Transferências de Capital	1.196.200,00
<b>1.3</b>	<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE</b>	<b>2.417.210,00</b>
1.3.1-	Contribuições Previdenciárias	2.414.000,00
1.3.2-	Outras Receitas Correntes Intra Orc.	3.210,00
<b>2.</b>	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(3.452.679,36)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>44.874.257,36</b>	

**Capítulo II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I  
Da Despesa Total**

**Art 4º** - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 44.874.257,36 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

**I** - O Orçamento fiscal, em R\$ 24.478.507,18 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e sete reais e dezoito centavos);

**II** - E o Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.395.750,18 (vinte milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

**Art 5º** - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

		(R\$1,00)
<b>I.</b>	<b>RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>44.874.257,36</b>
<b>1.1.</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>41.356.806,58</b>
	Pessoal e Encargos Sociais	30.512.647,13
	Juros e Encargos da Dívida	5.350,00
	Outras Despesas Correntes	10.838.809,45
<b>1.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.489.826,80</b>
	Investimentos	3.015.776,80
	Inversões Financeiras	8.000,00
	Amortização da Dívida	466.050,00
<b>1.3</b>	<b>RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS</b>	<b>11.770,00</b>
<b>1.4</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>15.853,98</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.874.257,36</b>

**Seção II**

**II - Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos**

		(R\$ 1,00)
<b>I.</b>	<b>RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>44.874.257,36</b>
<b>1.1.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>41.099.997,36</b>
<b>1.1.1.</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.382.918,43</b>
	Câmara Municipal	1.382.918,43
<b>1.1.2.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>39.717.078,94</b>
	Gabinete do Prefeito	524.663,68
	Secretaria de Administração	977.033,13
	Secretaria de Finanças	2.452.964,19
	Secretaria de Planejamento e Gestão	173.527,08
	Secretaria de Ser.Urbanos e Infra-Estrutura	3.955.007,92
	Secretaria de Educação	13.464.286,97
	Secretaria de Cultura e Turismo	523.303,51
	Secretaria de Saúde	73.237,30
	Secretaria de Assistência Social	2.340.507,24
	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	853.241,35
	Secretaria de Transporte	512.150,89
	Fundo Municipal de Saúde	12.918.655,72
	Secretaria de Juv. Esporte e Lazer	441.101,22
	Procuradoria Geral do Município	360.341,33
	Secretaria de Comunicação Social e Articulação Política	131.203,42
	Reserva de Contingência	15.853,98
<b>1.2.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>3.774.260,00</b>
<b>1.2.1.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3.774.260,00</b>
	Instituto Municipal de Prev. Social de Cuité - IMPSEC	3.762.490,00
	Reserva orçamentária do RPPS	11.770,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.874.257,36</b>	

**Seção III**

**Da Distribuição da Despesa por Função de Governo**

		(R\$ 1,00)
01	Legislativa	1.382.918,43
04	Administração	3.416.320,49
06	Segurança Pública	12.388,42
08	Assistência Social	2.345.507,24
09	Previdência Social	4.381.118,92
10	Saúde	12.991.893,02
12	Educação	13.464.286,97
13	Cultura	497.564,54
15	Urbanismo	3.837.423,85
16	Habitação	67.700,00
17	Saneamento	39.000,00
20	Agricultura	842.737,00
23	Comercio de Serviços	25.738,97
24	Comunicações	131.203,42
25	Energia	4.000,00
26	Transporte	512.150,89
27	Desporto e Lazer	441.101,22
28	Ençargos Especiais	465.350,00
99	Reserva de Contingência	15.853,98
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.874.257,36</b>

**Capítulo III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

**Art 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o Art. 7º da Lei nº 1079/2016 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

**Art 7º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de Dezembro de 2016.

*Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio*  
**EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO**  
Prefeita Constitucional

**IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:**

Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraiba. (83) 3372-2447 - (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)